Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/CFORM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 722/2025

PROCESSO SEI N.º 04016-00079175/2025-98

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 722/2025, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina, a Senhora **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do **RG Nº 254**** **SESP/DF** e **CPF 029.7**.***-00**, denominada **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO n.º 722/2025 (181463831)**, celebrado com a empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.794.555/0004-20,** sediada na **ROD BR 470 INGO HERING n.º 4669, GALPAOZARA 2 AMPL SALA 13 SETOR C R 22 A 30 SETOR CL R 43 E 44, VOLTA GRANDE, NAVEGANTES/SC** CEP: **88.371-890**, telefone: **(11) 3074-6402**, e-mail: **br_nfe@coloplast.com**, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **JULIANA HARUMI DANNO**, portadora do Registro Geral - CPF n.º **346.***.**8-85 IIRGD/SP**, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º **04016-00079175/2025-98**, conforme Despacho - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (206124205), que encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 722/2025 (181463831)**, formalizado com a empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA,** com fundamento na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA,** o **CONTRATO n.º 722/2025 (181463831)**, firmado entre as partes no dia 29 de setembro de 2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS**, que, com base nos Despacho - IGESDF/SULOG/GGLIN/GECD/NUPIN (204851452), solicitou rescisão amigável do contrato, nos autos do Processo SEI n.º **04016-00079175/2025-98**, tendo sido fielmente obedecido aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 722/2025 (181463831).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 722/2025 (181463831)** e demais disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina

Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras

dilog@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-8762

CONTRATADA:

JULIANA HARUMI DANNO

Procuradora

COLOPLAST DO BRASIL LTDA

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA HARUMI DANNO**, **Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/08/2026, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **206391848** Código CRC: **33EDA2E4**.